L E I Nº 2.985 **DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL PARA A AQUISIÇÃO DAS ÁREAS CONSTANTES DOS DECRETOS 3563/2010 E 3681/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Acordo Judicial ou Extrajudicial, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), referente à área designada como parte do lote 1006, constante do decreto 3563, de 21 de maio de 2010, com 3500m².

ART. 2º – Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Acordo Judicial ou Extrajudicial, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), referente à parte do lote 1006, cuja área acha-se descrita no decreto 3681/2011.

ART. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 27 de Outubro 2011

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO